

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002742/2024****EMIÇÃO: 12/11/2024****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - INEXIGIBILIDADE (Nº 000000/0000)**

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação da OSC Associação de Pais e Amigos do Autista de Farroupilha - AMAFA, para prestação do serviço de atendimento educacional especial para crianças, adolescentes e adultos com Transtornos do Espectro Autista - TEA.

2. JUSTIFICATIVA

É de interesse público a realização de projetos para desenvolver o atendimento educacional especializado, especificamente pessoas com deficiência intelectual e múltiplas relacionadas ao TEA (Transtorno do Espectro Autista), conforme legislação.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Serviço de atendimento educacional especial para crianças e adolescentes com deficiência intelectual relacionada ao Transtorno do Espectro Autista, e também para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho. O objeto é composto por 02 (dois) itens, conforme segue: 1) Serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, adaptado privativamente a pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos(as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Com frequência diária, de segunda a sexta-feira, conforme calendário de atendimentos da instituição, nas dependências da contratada. Frequência de alunos: até 5 (cinco) encaminhamentos mensais. 2) Serviço de atendimento educacional especializado que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos e alunas na escola regular, considerando suas necessidades específicas. Incluindo, quando for o caso as seguintes especialidades: - Equoterapia: Método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo como o principal terapeuta dentro de uma abordagem biopsicossocial. Pois através dos movimentos rítmicos tridimensionais do cavalo, ele estimula o desenvolvimento da mente e do corpo. - Natação: Desenvolve a psicomotricidade, noção de espaço e tempo, aliada a materiais e outros colegas, desenvolve a socialização, comunicação e verbalização, fatores essenciais ao desenvolvimento afetivo e social. Além de aliviar os espasmos musculares e desenvolver e aumentar a coordenação motora ampla existe uma melhora significativa na capacidade cardíaca e respiratória, o contribui também a desenvolvimento da autoconfiança, criatividade e atenção, levando ao aumento da consciência corporal. Com frequência de uma vez por semana, conforme calendário de atendimentos da instituição, nas dependências da contratada. Caso a necessidade do aluno seja para mais de um dia por semana o pagamento será multiplicado pelo número de vezes na semana. Frequência de alunos: até 15 (quinze) encaminhamentos mensais.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É de interesse público a realização de projetos para desenvolver o atendimento educacional especializado, especificamente pessoas com deficiência intelectual e múltiplas relacionadas ao TEA (Transtorno do Espectro Autista), conforme legislação: Lei 13.146 de 06/07/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996 "[...] os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender suas necessidades." (BRASIL, 1996).

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Objetivo geral: Ofertar atendimento especializado a pessoas com TEA e suas famílias que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras. Público alvo: O serviço destina-se a crianças, jovens e adultos com deficiências (idade entre 04 e 59 anos), de ambos os sexos, com qualquer tipo de deficiência (auditiva, visual, intelectual, física, autismo e múltipla), adaptado especificamente a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, em situação de dependência e seus familiares/cuidadores, prioritariamente beneficiários do Benefício da Assistência Social de Prestação Continuada (BPC) e que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	12,00	00101146 - PARCERIA E COOPERAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Dotação: Acesso: 5412 Projeto: 2541 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 65 200000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.34.00.00.35.05 / Banco: Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Justifica-se esta solicitação, que consideramos de extrema relevância para o Município de Carlos Barbosa, tendo em vista que a rede municipal de ensino, mesmo acolhendo alunos com TEA (Transtorno do Espectro Autista), ainda necessita de atendimento especializado. A quantidade estimada de atendimentos é de até 20 (vinte) alunos mensal, sendo até 05 (cinco) vagas para o serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias (objeto 01); e 15 (quinze) vagas para o serviço de atendimento educacional especializado (objeto 02).

8. PRAZOS DE ENTREGA

12 (doze) meses, contados do dia 12 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2025.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

FRANCINARA DALLA POZZA FISCAL

PEDRO ENIO FERNANDO JUNIOR GESTOR



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Serviço de atendimento educacional especial para crianças e adolescentes com deficiência intelectual relacionada ao Transtorno do Espectro Autista, e também para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, conforme especificado na proposta apresentada pela entidade e no seu respectivo Plano de Trabalho.

10.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se as seguintes quantidades:

Objeto 1: até **05** (cinco) acompanhamentos mensais;

Objeto 2: até **15** (quinze) acompanhamentos mensais.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o Contrato n.º 177/2019, no qual são oferecidas até 05 (cinco) vagas para o objeto 01 e 15 (quinze) vagas para o objeto 2.

10.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de **R\$ 38.601,93** (trinta e oito mil, seiscentos e um reais e noventa e três centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 463.223,16** (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

O valor acima destacado poderá variar conforme a demanda dos alunos e pacientes encaminhados mensalmente pelo município de Carlos Barbosa/RS.

10.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida **não** está prevista no Plano Anual de Contratações do Município, visto que se trata de contratação disposta na Lei 13.019/2014.

10.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é a contratação da OSC Associação de Pais e Amigos do Autista de Farroupilha – AMAFA, para atendimentos a crianças e adultos com Transtornos do Espectro Autista - TEA.

Através do atendimento realizado pelos profissionais da AMAFA será trabalhado a socialização, a igualdade de pessoas com TEA, autonomia, independência, inclusão social, saúde, bem-estar, empatia, conscientização e educação.

Os resultados serão avaliados pelos profissionais da AMAFA, se baseando em três indicadores:

- Socialização;
- Diminuição do preconceito;
- Aumento da inclusão social.

Para a comprovação do impacto social será realizado registros fotográficos disponibilizados e compartilhados nas mídias sociais da AMAFA.

10.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não será aplicado à presente contratação, pois tecnicamente impossível a divisão do objeto. Tanto que o município está procedendo com uma inexigibilidade de chamamento público, haja vista a inviabilidade de competição.

10.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a contratação da Associação de Pais e Amigos do Autista de Farroupilha, para que seja mantido os atendimentos educacionais às crianças, adolescentes e adultos com transtorno do espectro autista, os quais são de suma importância ao desenvolvimento dos portadores do espectro.

Através do atendimento realizado pelos profissionais da AMAFA será trabalhado a socialização, a igualdade de pessoas com TEA, autonomia, independência, inclusão social, saúde, bem-estar, empatia, conscientização e educação.

Os resultados serão avaliados pelos profissionais da AMAFA, se baseando em três indicadores:

- Socialização;
- Diminuição do preconceito;
- Aumento da inclusão social.

Para a comprovação do impacto social será realizado registros fotográficos disponibilizados e compartilhados nas mídias sociais da AMAFA.

10.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos requisitos dispostos na Lei 13.019/2014.

10.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justifica-se a presente contratação haja vista a inexistência de entidades filantrópicas que prestam o serviço solicitado próximo ao município de Carlos Barbosa, configurando, portanto, inviabilidade de competição.

Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.019/2024 e no art. 20, do Decreto Municipal 3.256/2018, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos:

I - regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II - regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ, podendo ser substituído por declaração do presidente;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

10.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada pela Secretaria da Educação, inexistem entidades filantrópicas que realizam o serviço requerido na região, razão pela qual se realiza este procedimento por meio de inexigibilidade de chamamento público, eis que preenchido o requisito da inviabilidade de competição (art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2024).

10.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria da Educação indica os servidores Pedro Enio Fernando Junior e Francinara Dalla Pozza para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

10.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Todavia, verifica-se a existência de dois contratos (CT 009 e 087/2024), firmados com pessoa jurídica de direito privado, cuja objeto versa sobre o transporte dos alunos e pacientes que frequentam a entidade filantrópica objeto desta contratação.

Assim, a existência destes contratos reforça a necessidade da contratação da Organização da Sociedade Civil em comento por meio da inexigibilidade de Chamamento Público.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da OSC Associação de Pais e Amigos do Autista de Farroupilha - AMAFA, para a prestação do serviço de atendimento educacional especial para crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual relacionada ao Transtorno do Espectro Autista, conforme especificado na proposta e no respectivo Plano de Trabalho entregues pela entidade.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição presente em 1 em cada 160 crianças no mundo, de acordo com estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS). Trata-se de um transtorno do desenvolvimento neurológico, caracterizado por uma série de condições que comprometem o comportamento social, a comunicação e a linguagem, assim como por interesses e atividades que são únicas para o indivíduo e realizadas de forma repetitiva (OPAS, 2022).

Atualmente a AMAFA presta atendimento para 120 pessoas com Transtorno do Espectro Autista, dentre 03 a 59 anos, há mais de 20 anos no município de Farroupilha, garantindo seus direitos, auxiliando no enfrentamento de obstáculos e acreditando em cada um de seus alunos e usuários com TEA. Em 31 de julho de 2023, ampliaram suas vagas de atendimento, para mais 52 pessoas que estavam em fila de espera, porém novamente estamos com fila de espera para atendimento.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Atendimento Educacional Especializado considera as necessidades específicas de cada criança, e deve ser prestado em uma sala de recursos multifuncionais, com o objetivo de organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras e possibilitem o acesso ao currículo, à comunicação e aos espaços físicos com vistas a autonomia e independência da criança, primando pela busca de assegurar o direito dos alunos ao ensino aprendizagem de qualidade, promovendo a sua formação. O atendimento deverá ser realizado em instituição que oferece trabalho de atendimento educacional especializado com profissionais que utilizem estratégias para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioemocionais, motoras, psicomotoras e comunicacionais. Deverá ser realizado o diagnóstico de cada aluno e, com base em seus resultados, criar um plano individual de desenvolvimento para cada criança.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Colaboração firmado entre as partes terá como gestor o servidor Pedro Enio Fernando Junior, e a servidora Francinara Dalla Pozza como fiscal.

Compete à Administração Pública:

- I – Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II – Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII – Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

Compete à Organização da Sociedade Civil:



- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI – Na ocorrência de devolução de valores por parte da entidade o trâmite seguirá o que rege o Código Tributário Municipal;
- XVII – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Observação: Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV – Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI – Realizar despesas com:
- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação da entidade se dará por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31 da Lei 13.019/2014.

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de **R\$ 38.601,93** (trinta e oito mil, seiscentos e um reais e noventa e três centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 463.223,16** (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

O valor acima destacado poderá variar conforme a demanda dos alunos e pacientes encaminhados mensalmente pelo município de Carlos Barbosa/RS.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 5412.

Desdobramento: 3390 39 65 090000



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
5412	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2541 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO ENSINO ESPECIAL	3390 39 00 000000	65.623,28	463.223,16	8.036,52
					Total pedido	463.223,16
					Total disponível	8.036,52

12/11/2024 ÀS 14:43:44 PEDIDO AUTORIZADO POR PEDRO ENIO FERNANDO JUNIOR; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 12/11/2024 às 14:44 Horas, pelo Usuário ELIANI INES LANZARINI, , ID GESPAM 207588
IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: e6ef6e9f80e4